



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 646 DE 12 DE JUNHO DE 1972.-
=====

O Prefeito Municipal de Amambai, Mt.,
Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai, Mt.,
Decretou e Eu sancione a seguinte Lei:

- Artº - 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um Crédito Especial de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes do recolhimento mensal da Quota de Reserção, estabelecida pela Lei nº 5.655, de 20/05/71 e Decreto nº 69.721, de 09/12/71.
- Artº - 2º - Para atender às despesas decorrentes da aplicação do presente Crédito, fica reduzida igual importância da rubrica: 09 SERVIÇOS URBANOS - 3.2.0.0.09 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - 3.2.0.2.09 - Recolhimento do Empréstimo Compulsório - "ELETROBRÁS".
- Artº - 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 1972.-


SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁ
Gabinete do Prefeito

Lei nº 645 DE 12 DE JUNHO DE 1975.

O Prefeito Municipal de Amambá, MT.,
Faço saber que a Câmara Municipal de Amambá, MT.,
Decretou a sua sessão a seguinte Lei:

Artº - 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um Crédito Especial de
Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), para atender às despesas
decorrentes do recolhimento mensal da Cota de
Reserva, estabelecida pela Lei nº 5.655, de 20/07/71
e Decreto nº 69.721, de 02/12/71.

Artº - 2º - Para atender às despesas decorrentes da aplicação do
presente crédito, fica autorizada a emissão de
títulos: OS SERVIÇOS URBANOS - 3.2.0.0.09 - TRIBUTAR/
RENTAS GUBERNATAS - 3.2.0.0.09 - Recolhimento de Im-
prestimo Gubernatório - "MORTUORAS".

Artº - 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Junho de 1975.


NÍVIO BERTI
PREFEITO MUNICIPAL